

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL № 005/2023 Processo CPL n° 031/2023

O Conselho Regional de Química da 1ª Região sediado na Rua Senador José Henrique, 231 – 17º andar – Ilha do Leite CEP 50070-460 – Recife-PE, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Presencial nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/11/2023

Horário: 09:30 horas

Local: Sede do Conselho Regional de Química da 1ª Região, localizada na Rua Senador José

Henrique, 231 – 17º andar – Ilha do Leite – Recife-PE.

Critério de Julgamento: menor preço por LOTE

#### 1. O OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de 04 notebooks 2 em 1 e 04 smartphones android para o setor de fiscalização do CRQ-I.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Regional para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

#### 6.2.2.1.2.44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6.2.2.1.2.44.90.52.003 - Máquinas e Equipamentos

6.2.2.1.2.44.90.52.010 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

## 3. DA APRESENTAÇÃO

3.1 Os envelopes contendo a proposta de preços para execução do objeto desta licitação e a documentação relativa à habilitação deverão ser apresentados separadamente em 2 (dois) envelopes fechados e lacrados, até a hora de início da sessão, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:



#### 3.1.1 ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE 1- "PROPOSTA DE PREÇOS"
AO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO – CRQ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL № 005/2023
ABERTURA: Dia 24/11/2023 às 09:30 horas
NOME DA LICITANTE:
CNPJ:

## 3.1.2 ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

ENVELOPE 2 - "HABILITAÇÃO"

AO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 1ª REGIÃO - CRQ I COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ABERTURA: Dia 24/11/2023 às 09:30 horas

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:

- 3.2 Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolados antecipadamente junto ao CRQ-I, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.
- 3.3 Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados nos horários normais de expediente: de segunda a sexta, das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail <a href="mailto:cpl@crq-1.org.br">cpl@crq-1.org.br</a>.
- 3.4 A obtenção do instrumento convocatório será feita através do site www.crq-1.org.br pela interessada.



## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação as licitantes:
  - 4.1.1. Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;
- 4.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
  - 4.2.1. Empresa que esteja em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
  - 4.2.2. Toda pessoa física;
  - 4.2.3. Empresas na forma de ONGs (Organização Não Governamental) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP.
  - 4.2.4. Empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Conselho Regional de Química;
  - 4.2.5. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
  - 4.2.6. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 14 (quatorze) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;
- 4.4. Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital pelo GOV.BR. Em sendo proprietário ou sócio da firma, deverá apresentar documento de identidade e cópia do Contrato Social ou Requerimento do Empresário, no caso de firma individual;



- 4.4.1. A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas, impedirá o seu representante legal de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição.
- 4.5. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, ressalvado os poderes de diligência para aferir situações fáticas.
- 4.6. Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. São requisitos da proposta de preços:
  - 5.1.1. Ser impressa em papel timbrado da empresa, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, nome ou razão social, CNPJ e endereço completo, telefone e *e-mail* da licitante; datada e assinada, na última folha, e rubricada nas demais.
  - 5.1.2. Conter a descrição do item, unidade, quantidade, preço unitário e total;
  - 5.1.3. Para apresentação dos preços, a empresa poderá oferecer proposta com até 02 (duas) casas após a vírgula;
  - 5.1.4. Estar assinada pelo representante legal, na última folha, e rubricada em todas as folhas;
  - 5.1.5. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura;
  - 5.1.6. A proposta deverá obedecer, rigorosamente, as especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação;



- 5.1.7. Qualquer documento que componha o envelope de proposta de preços deverá ser apresentado em original ou qualquer processo de cópia perfeitamente, legível, autenticados na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com as originais pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial;
- 5.1.8. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do Edital/Termo de Referência serão classificadas pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Modelo de Proposta de Preço, anexo.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.
  - 6.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances intermediários em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real).
- 6.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.4. Após o fechamento da etapa de lances, a Comissão de licitação poderá fazer contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, objetivando a economicidade.
- 6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 6.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 6.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.



- 6.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 6.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado Sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
  - 6.6.1. Prestados por empresas brasileiras;
  - 6.6.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.6.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada.
- 6.8. Após a sessão de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela CPL acerca da aceitação do lance de menor valor, anunciará o Licitante vencedor.
- 6.9. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 6.10. Se a adjudicatária se recusar a assinar o contrato, ficará sujeita às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

## 7. DA HABILITAÇÃO



- 7.1. No envelope 02 HABILITAÇÃO deverá constar os documentos que se seguem:
- 7.2. Habilitação Jurídica
  - 7.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
  - 7.2.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
    - 7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3. Regularidade Fiscal
  - 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
  - 7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- Certidão de regularidade;
  - 7.3.4. Prova de Regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
  - 7.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, mediante apresentação de certidões fiscais negativas;
  - 7.3.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT;



## 7.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 dias anteriores a data de abertura dos envelopes, devendo ainda ser acompanhada de certidão de distribuição emitida pela Central de Certidões do Telejudiciário;
- 7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigível e apresentados na forma da Lei ou ainda cópia autenticada do livro Diário, pertinente ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados dos termos de abertura e encerramento do referido livro diário, com o devido registro da Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. As cópias do livro Diário e demonstrações contábeis devem estar devidamente autenticadas por cartório competente.
- 7.4.3. As empresas criadas no exercício de 2022, ou no exercício em curso deveram apresentar cópia do balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.4.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e os termos de abertura e encerramento deverão estar assinados pelos administradores da empresa constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por contador legalmente habilitado.
- 7.4.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada através do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG), os quais serão calculados a partir das seguintes fórmulas:

ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante ≥ 1,00 (Igual ou maior que um)

ILG = Ativo Circulante+ RLP/ Passivo Circulante + ELP ≥ 1,00 (Igual ou maior que um).

Onde: RLP – Realizável a Longo Prazo | ELP – Exigível a Longo Prazo



## 8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 8.1. O julgamento da habilitação dos interessados terá início com a abertura dos envelopes correspondentes à documentação, e será feita à vista do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vistas às licitantes, a fim de que, juntamente, com a Comissão, rubriquem os documentos;
- 8.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as suas formalidades;
- 8.3. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências de habilitação deste edital;
- 8.4. Os documentos exigidos no Item 7 deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. As declarações deverão estar com firma reconhecida em cartório.
- 8.5. Caso o licitante opte pela autenticação dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação, os mesmos deverão ser apresentados juntamente com os originais para autenticação.
- 8.6. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica;
- 8.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela Comissão (art. 43, § 6°, da Lei nº 8.666/93 e alterações);
- 8.8. A inabilitação da Licitante, importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, restando à Administração inutilizar os envelopes das propostas se não procurada no prazo de 05 (cinco) dias;



## 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os atos de homologação e da contratação serão publicados no Diário Oficial da União e no Site do CRQ I;
- 9.2. Os atos de homologação desta licitação, serão de competência da Presidente do Conselho Regional de Química da 1ª Região, conforme poderes que lhe são conferidos.
- 9.3. O Conselho Regional de Química da 1ª Região convocará o licitante vencedor, por meio de e-mail, para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## 10. DOS PREÇOS

- 10.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos tais como: transportes, seguros, despacho, fretes, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
  - 10.1.1. Os preços serão irreajustáveis.

#### 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado, por este Conselho de Química da 1ª Região, através de boleto ou transferência bancária até o 5º dia, após emissão de nota fiscal.
  - 11.1.1. Em havendo a ocorrência de glosa ou dúvida na Nota Fiscal, esta será imediatamente comunicada por ofício e mediante protocolo de recebimento à Contratada, restando o pagamento suspenso até a retificação da fatura, não ensejando nesse período e nessas hipóteses a ocorrência de qualquer direito a multa ou juros contra a Contratante.

## 12. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O controle será executado por Fiscal de Contrato, designado em Portaria Interna do Conselho Regional de Química da 1ª Região, ao qual caberá a verificação do cumprimento regular do contrato, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.



## 13. DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

#### 13.1. Dos Recursos:

- 13.1.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 13.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;
- 13.1.3. O recurso, bem como sua impugnação, será julgados pela Comissão Permanente de Licitação, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

#### 13.2. Das Penalidades:

- 13.2.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, ou a consignação dos primeiros fornecimentos a qualquer aspecto ligado à liberação de pagamento referente a outros contratos, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com o Conselho Regional de Química da 1ª Região, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 13.2.2. A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou termo equivalente, atualizados;
- 13.2.3. As licitantes e/ou contratadas, ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

## 13.3. Das Sanções:

13.3.1. Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, o CRQ I, poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente a ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;



- 13.3.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o CRQ I poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **14.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios que regem a administração pública.
- 14.2. A eventual recusa ou impossibilidade de assinatura deverão ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.3. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricadas pela Comissão de Licitação, pela Procuradoria Jurídica do CRQ-I e pelas licitantes presentes.
- 14.4. O extrato do edital e do resultado do presente certame e extrato do contrato serão publicados no DOU Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <a href="https://www.crg-1.org.br">www.crg-1.org.br</a>.
- 14.5. A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no endereço eletrônico <a href="https://www.crq-1.org.br">www.crq-1.org.br</a>.
- 14.6. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



- 14.6.1. A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 14.6.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.7. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
  - 14.7.1. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;
  - 14.7.2. A apresentação de documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;
- 14.8. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 14.9. A Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

## 14.10. Integram o Presente Edital:

Anexo I Termo de Referência Anexo II Minuta do contrato Anexo III Modelo de Proposta

Anexo IV Declaração que não emprega menor

Anexo V Modelo de Credenciamento

Anexo VI Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo VII Declaração de concordância aos termos do edital



Anexo VIII Declaração de Idoneidade

Anexo IX Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de

pequeno porte

Recife, 10 de novembro de 2023.

Ana Paula Silveira Paim Presidente-CRQ-I



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 04 notebooks 2 em 1 e 04 smartphones android para o setor de fiscalização do CRQ-I.

## 2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição ora pretendida visa dotar os agentes fiscais do Conselho Regional de Química da 1ª Região com equipamentos de informática e comunicação, para o desenvolvimento das atividades administrativas e fiscais, uma vez que contribuem para o bom andamento dos serviços realizados pelo setor da fiscalização.

## 3 DA MODALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A licitação será pela modalidade PREGÃO, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015 e alterações posteriores e as exigências estabelecidas no Edital.

## 4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da contratação do serviço correrá por conta de dotação própria:

## 6.2.2.1.2.44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6.2.2.1.2.44.90.52.003 - Máquinas e Equipamentos

6.2.2.1.2.44.90.52.010 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

## 5 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1

LOTE-1 - Notebook



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND DE FORNECIMENT O	QUANT.	ESTIMATIVA VALOR UND. R\$	ESTIMATIVA VALOR TOTAL R\$
01	ESPECIFICAÇÕES GERAIS:  13.3" LED touchscreen ou superior, Rotação com ângulo de 360º Painel, Resolução: Full HD (1920 x 1080) ou superior; Câmera HD de 720p, microfone integrado; Processador: Core i5 10º (décima) geração ou equivalente ou superior, 64 (sessenta e quatro) bits alcançando o clock de, no mínimo, 3 (três) GHz; Memória Ram: 08 (oito) Gb DDR4 SDRAM 3200 equivalente ou superior; Rede: Controladora integrada de rede wireless WIFI (802.11 a/b/g/n/ac) ou superior; Conexão Bluetooth versão 4.2 ou superior; Armazenamento Interno: SSD de, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) GB PCIe NVMe M.2.; Fonte de alimentação: bivolt; Bateria: de 3 (três) células e 52Wh (integrada) ou superior; Sistema operacional: Windows 10, 64 (sessenta e quatro) bits ou superior, idioma português (Brasil); Garantia de funcionamento de no mínimo 12 (doze) meses;	unidade	04	R\$ 6.890,94	R\$ 27.563,77
TOTAL DO LOTE: R\$ 27.563,77					

LOTE	OTE-2 - Celulares				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND DE FORNECIMENT O	QUANT.	ESTIMATIVA VALOR UND. R\$	ESTIMATIVA VALOR TOTAL R\$
01	Memória Interna: 128GB ou superior; Memória RAM: 6GB ou superior; Processador: Octa-Core com velocidade mínima de 2 GHz ou superior; Sistema Operacional: Android 12 ou superior; Tamanho da Tela: 6" ou superior; Resolução da Câmera Traseira: 48 (quarenta e oito) Megapixels ou superior; Resolução da Câmera Frontal: 12(doze) Megapixels ou superior; DualChip: Sim; Bateria: 5000 mAh ou superior; Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac ou superior; Bluetooth:	unidade	04	R\$ 1.694,33	R\$ 6,777,30



5.0 ou superior; USB: Type-C 2.0 ou superior; GPS: A-GPS /GLONASS /BeiDou /Galileo /QZSS; Conectividade: 4G ou superior				
TOTAL DO LOTE: R\$ 6.777,30				

TOTAL GERAL DOS LOTES   R\$	34.341,07
-----------------------------	-----------

- 5.2 Garantia dos equipamentos:
- 5.2.1 O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, que será confeccionado após a instalação e testes dos mesmos.
- 5.2.2 A CONTRATADA deverá sanar todos os vícios e defeitos da solução.
- 5.2.3 As respostas do suporte técnico contratado deverão ser efetuadas na língua portuguesa (português do Brasil), tanto por e-mail, quanto por contato telefônico.
- 5.2.4 O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e deverá efetuar manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a contratante.

#### 6 DO CONTRATO

6.1 O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência desta licitação terá(ão) vigência de 12 meses a partir de sua assinatura.

## 7 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1 O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento pela CONTRATADA.
- 7.2 A entrega dos objetos será na sede do CRQ-I, situada na Rua Senador José Henrique, 231 17º andar Ilha do Leite Recife-PE em dia e horário a ser combinado com o funcionário do Setor de Expediente e Logística deste Conselho.

## 8 DO CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 O controle será executado por Fiscal de Contrato, designado em Portaria Interna do Conselho Regional de Química da 1ª Região, ao qual caberá a verificação do cumprimento regular do contrato, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos



para pronta regularização.

#### 9 DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado, por este Conselho de Química, através de boleto ou transferência bancária até o 5º dia, após emissão de nota fiscal.
- 9.1.1 Em havendo a ocorrência de glosa ou dúvida na Nota Fiscal, esta será imediatamente comunicada por ofício e mediante protocolo de recebimento à Contratada, restando o pagamento suspenso até a retificação da fatura, não ensejando nesse período e nessas hipóteses a ocorrência de qualquer direito a multa ou juros contra a Contratante.

Hermano Chateaubriand B. N. Júnior
TI/Membro da CPL

De Acordo:

Ana Paula Silveira Paim PRESIDENTE DO CRQ-I



#### **ANEXO II**

#### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 1° REGIÃO – e ....., PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 1ª REGIÃO – CRQ I REGIÃO**, CNPJ. 11.674.751/0001-00, com sede na Rua Sen. José Henrique, 231 – Ilha do Leite - Recife - PE, neste ato representado pela Presidente Ana Paula Silveira Paim, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ....... - ...... - ...... - ..... doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 005/2023 - Processo Administrativo nº 031/2023 processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de 04 notebooks 2 em 1 e 04 smartphones android para o setor de fiscalização do CRQ-I, de acordo com o Termo de Referência, anexo, que fica sendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ --- (-----), considerando o valor global cobrado pela contratada.



**Parágrafo Primeiro** – Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos tais como: transportes, seguros, despacho, fretes, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Não haverá reajustamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas com a aquisição do objeto deste contrato correrão por conta de dotação própria:

#### 6.2.2.1.2.44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6.2.2.1.2.44.90.52.003 - Máquinas e Equipamentos

6.2.2.1.2.44.90.52.010 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, por este Conselho de Química, através de boleto ou transferência bancária até o 5º dia, após emissão de nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:**

O prazo de vigência é de XXXX dias a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b- Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento dos objetos efetivamente entregues, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- c- Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento do objeto do contrato;

d- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade

dos objetos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a

Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do

presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo

de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância ao prazo estipulado;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal,

civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a

qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto

contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do

contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e

esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste

instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

CNPJ nº: 11.674.751/0001-00

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo

licitatório, apresentando a contratante os documentos necessários, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as

partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o

disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Em caso do não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento

contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as

seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da CONTRATADA

não cumprir com o estabelecido no presente contrato, salvo por motivo de força maior,

consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante

estabelece a legislação vigente;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o

descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

Parágrafo Segundo - Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma

incorreta poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

Parágrafo Terceiro - A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da

fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da

CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de

falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

Parágrafo Quinto - A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a

CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

Parágrafo Sexto - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as

consequências contratuais e as previstas em Lei;

Parágrafo Sétimo - Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação

judicial ou extra-judicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:

I. O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das

obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;

II. O cometimento de faltas ou defeitos na execução dos serviços.

III. A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.

IV. A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou

estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do

Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade do Recife /PE, com exclusão de qualquer outro, por

mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do

presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no

presente instrumento contratual.

E por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste

instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de

igual teor e forma.

Recife/PE, XXXX de XXXX de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO

CNPJ N.°11.674.751/0001-00



# CONTRATADAXXXXX CNPJ N.º XXXX

Testemunhas:	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



## **ANEXO III**

## **MODELO DE PROPOSTA**

	(COM TIM	BRE DA EMPRESA)			
PROPO	NENTE:				
ENDER	ĒÇO:				
BAIRRO	: CIDADE	:			UF:
CEP:					
TELEFO					
E-MAIL:	:				
CNPJ:	SÃO BALINIICIDAL.				
INSCRIÇ	ÇÃO MUNICIPAL:				
N.° DO L	ОТЕ:				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE	QUANT.	VLR.	VLR. TOTAL
		FORNECIMENTO		UNITÁRIO	
				-	
\/A! ID A D	AF DA DDODOSTA				
	DE DA PROPOSTA:				
DATA:					

**ASSINATURA:** 



#### **ANEXO IV**

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 1ª REGIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

A empresa [nome da empresa], CNPJ nº [CNPJ da empresa], declara para os devidos fins, que não possui menores de idade no seu quadro funcional, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Inciso 5º do Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, ou seja, não emprega menores de 18 anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, e se empregar menores a partir de 14 anos, apenas que seja na condição de aprendiz;

Local e Data

Nome e Assinatura do responsável.



#### **ANEXO V**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Ao

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO - CRQ I COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº. 005/2023

A empresa [nome da empresa], com sede à [endereço completo da empresa] inscrita no CNPJ/MF sob o nº [numero do CNPJ], neste ato representada por [nome do representante] , [nacionalidade], [situação civil], [profissão], RG nº [numero do RG + órgão expedidor], residente e domiciliado à [logradouro], nº [numero da residência e complemento], [bairro], [cidade] - [Estado], **REQUER O CREDENCIAMENTO** da empresa e nomeia e constitui seu bastante procurador(a) [nome do procurador], RG Nº [numero do RG + órgão expedidor], [nacionalidade], [profissão], residente e domiciliada à [logradouro], nº [numero da residência e complemento], [bairro], [cidade] - [Estado], outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, especialmente em pregão presencial, podendo para tanto, apresentar documentos, formular propostas, inclusive formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contra-razões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

#### Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES** 



#### **ANEXO VI**

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO – CRQ I COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº. 005/2023

[nome da empresa], CNPJ nº [], [endereço completo], declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES** 



## **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A(der	nominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.
, por seu(s) representante(	(s) legal(is), interessada em participar do
Pregão Presencial nº 005/2023, do Conselho Regior as penas da lei, que examinou criteriosamente suficientes para a elaboração da proposta finance licitodo e consendado la	os documentos deste Edital e julgou-os
licitados em todos os seus detalhamentos.	
Recife, XXX de XXX	de 2023
Nome e assinatura do representante RG n.º	

**ANEXO VIII** 

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** 

Ao

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO - CRQ I

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº. 005/2023

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do certame em epígrafe, que a empresa [nome

da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [], não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar

com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como

comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de

habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica,

regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



#### **ANEXO IX**

## Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

, inscrita no CNPJ nº.
representante legal, o(a) Sr.(a),,,
(nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
e do CPF nº, <b>DECLARA</b> , para fins de
participação no <b>Pregão Presencial nº 001/2023 CRQ - I</b> , sob penas de lei, respondendo pelo
seu teor nas esferas penal, cível e administrativa, que esta empresa, na presente data,
encontra-se enquadrada na condições legal de:
( ) <b>MICROEMPRESA</b> , conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
( ) <b>EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b> , conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
Recife, de 2023.
Representante Legal

#### OBS.:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal da empresa com a data da apresentação da proposta.